



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Gália/SP, em 09 de Junho de 2022.

Of. n.º 016/2022 – M.D.C.M.G.

Assunto: Encaminha Projeto de Resolução n.º 05 /2022

EXMO. SR. PRESIDENTE

Através da presente e nos termos do art. 205, § 1.º, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Resolução n.º 05 /2022, na qual dispõe sobre criação do PROGRAMA CÂMARA E VOCÊ, com objetivo de fomentar a participação popular nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Gália/SP.

Como já dito no parágrafo anterior, o PROGRAMA CÂMARA E VOCÊ, se aprovado for, terá como objetivo primordial fomentar a participação popular nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Gália/SP, no tocante a apresentação de idéias para serem convertidas em Projetos de Leis, os quais, após seguir o trâmite regimental, serão apreciadas pelo Plenário dessa r. Casa de Leis.

Solicitamos atenção dos nobres Edis no que tange a apreciação no presente Projeto de Resolução.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para externarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Nilton Shigenori Massuda
(Nito)
Vereador

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3223/2022
Data: 09/06/2022 - Horário: 15:52
Legislativo - PR 5/2022

Ao

Sr. NILTON SHIGENORI MASSUDA

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 05 /2022

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3223/2022
Data: 09/06/2022 - Horário: 15:52
Legislativo - PR 5/2022

DISPÕE SOBRECRIAÇÃO DO PROGRAMA
“CÂMARA E VOCÊ” JUNTO À CÂMARA
MUNICIPAL DA CIDADE DE GÁLIA/SP, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR NILTON SHIGENORI MASSUDA, Presidente da Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decidiu e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1.º - Fica criado junto ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP o **PROGRAMA “CÂMARA E VOCÊ”**, cujo objetivo é fomentar a participação popular nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Gália/SP.

Art. 2.º - OPROGRAMA “CÂMARA E VOCÊ” descrito no art. anterior será regido pelas seguintes regras:

I – o cidadão poderá apresentar via e-mail ou canal próprio a ser disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Gália/SP, idéias e/ou sugestões de proposições de Projetos de Leis Municipais;

II – recebida a idéia e/ou sugestão de proposições de Projetos de Leis Municipais, o servidor responsável encaminhará o expediente, na qual deverá conter a identificação do proponente (*nome*), ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP no prazo máximo de 10 (dez) dias da data do recebimento;

III – recebido o expediente o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o encaminhará primeiramente à Comissão de Constituição e Justiça que por sua vez terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir seu parecer acerca da constitucionalidade da matéria;

IV – a Comissão de Justiça poderá sugerir o arquivamento do expediente encaminhado quando evidenciado flagrante ilegalidade e/ou inconstitucionalidade da matéria, sendo que, para tanto, fica facultada a aludida Comissão solicitar parecer técnico à Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Gália/SP, onde terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para elaborá-lo;

V – a parecer emitido pela Comissão de Justiça e Redação que opinar e/ou sugerir o arquivamento do expediente quando evidenciado flagrante ilegalidade e/ou inconstitucionalidade, será submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Gália/SP, que será aprovado pelo *quorum* de maioria simples, cabendo ao Presidente da Mesa Diretora Determinar o seu arquivamento;

VI – havendo parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação o expediente, mediante despacho do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP, será encaminhado ao Diretor Jurídico, que por sua vez redigirá o texto do Pré-projeto de Lei conforme as normas previstas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP;

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro - CEP 17450-000 - Gália - SP

Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.887.524/0001-35

Home-page: www.camaragalia.sp.gov.br e-mail: camara@camaragalia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

VII – o texto do Projeto de Lei poderá ser firmado por qualquer edil na condição de autor da proposição, sendo que na exposição dos motivos ficará constando o nome do cidadão que apresentou a idéia e/ou sugestão da propositura;

VIII – depois de protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Gália/SP, o Projeto de Lei será submetido aos mesmos trâmites regimentais reservados ao Projeto de Lei Ordinária.

§ 1.º - O servidor designado mediante edição de Portaria para gerir o **PROGRAMA “CÂMARA E VOCÊ”**, fará jus a uma gratificação mensal, enquanto perdurar a designação, no valor correspondente entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte) da referência C.M.G-I.

§ 2.º - A critério da Presidência da Mesa Diretora poderá ser nomeado(a) um(a) Vereador(a) mediante edição de Portaria, o qual acompanhará o **PROGRAMA “CÂMARA E VOCÊ”**, cujas atribuições serão as seguintes:

I – zelar pelo desenvolvimento do Programa;

II – reportar-se à Presidência da Mesa Diretora quando solicitado acerca do funcionamento e desenvolvimento do Programa;

III – emitir ordens, quando for o caso, ao servidor designado nos termos do § 1.º do presente artigo;

IV – fazer outras solicitações para viabilizar a implantação, desenvolvimento e execução do Programa.

§ 3.º - O Vereador nomeado nos termos do § 2.º desse artigo não fará jus a qualquer espécie acréscimo em seus subsídios.

Art. 3.º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 09 de junho de 2022.

Nilton Shigenori Massuda

(Nito)

Vereador